

*Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final,
Finanças e Orçamento,
Obras e Serviços Públicos*

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2022

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos, reunidas em data de 13-06-2022, após análise do Projeto de Lei nº 19/2022, de autoria do Poder Executivo e Parecer Jurídico nº 34/2022, verificaram que concede reajuste nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de Agente Comunitário e Saúde e Agente de Combate às Endemias, a fim de adequação ao piso salarial instituído pela EC 120/2022. Esse é o relatório.

Após analisarmos a justificativa do projeto e a explicação do setor jurídico desta Casa verificamos que se trata de adequar o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates às endemias, em virtude da emenda constitucional nº 120/2022, a qual estabelece que os mesmos devem ter um piso de dois salários mínimos, ou seja, R\$- 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), além de ser assegurado aos mesmos o pagamento do adicional de insalubridade de acordo com percentual definido por laudo de inspeção do local de trabalho emitido por profissional técnico habilitado, conforme graus máximo, médio ou mínimo, de acordo com a legislação trabalhista.

O referido projeto decorre de uma emenda constitucional, que tramitou no Congresso Nacional, durante 11 anos, e que vai alcançar cerca de 400 mil agentes dentro de todo o país, sendo um projeto ao nosso ver justo, possível, e

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos

de grande valia a esses servidores que diariamente trabalham com a população, verificando a necessidade dos mesmos e fazendo um prévio atendimento da saúde básica, sendo de grande valor principalmente em época de pandemia onde se necessita ainda mais de cuidados antecipados.

Analisando o projeto em sua totalidade quanto a sua legalidade, quanto ao impacto financeiro, quanto aos recursos humanos, após discutirmos pontos relevantes, entendemos que o mesmo se encontra apto para votação. Essa é a conclusão.

Assim, sendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, são favoráveis a tramitação do referido Projeto.

São José da Boa Vista, 13 de Junho de 2022.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Presidente: Daniel Amaral



Secretário: Claudinei Mendes de Oliveira



Membro: Carlos Eduardo de Oliveira



Relator: Daniel Amaral

Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR

*Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final,
Finanças e Orçamento,
Obras e Serviços Públicos*

Presidente: Gleil Marcelo Barbosa

Secretário: Carlos Eduardo de Oliveira

Membro: Oswaldo Ferreira Valério

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Presidente: Claudinei Mendes de Oliveira

Secretário: Oswaldo Ferreira Valério

Membro: Ricardo Natal de Oliveira

Relator: Ricardo Natal de Oliveira